



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.059 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 2 de janeiro de 2023 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	DECRETOS	3
LEIS	1	PORTARIAS	4
PODER LEGISLATIVO	3		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os cargos de provimento em comissão de que trata a Lei Complementar nº 011/2009, passam a ter as seguintes alterações: 01(um) cargo de Diretor Presidente de Fundação, Símbolo DGA-03 **em** Diretor Executivo da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana -FEMA, Símbolo DGA- 01 e 01(um) cargo de Diretor da Agência de Comunicação Social, DGA-03 **em** 01(um) cargo de Diretor Executivo da Agência de Comunicação, Símbolo DGA-01, todos no Gabinete do Prefeito, que passam a integrar o Anexo I, da Lei Complementar n.011/2009.

Art. 2.º – Ficam criados, na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Aquidauana/MS, os cargos de provimento em comissão, cargos estes que passarão a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009:

I – 01(um) cargo de Diretor Executivo do Departamento de Trânsito, Símbolo DGA-01, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais;

II – 01(um) cargo de Supervisor de Núcleo de Tributos e Receitas, Símbolo DGA-02, na Secretaria Municipal de Finanças;

III - 01(um) cargo de Supervisor de Núcleo de Projeto de Obras, Símbolo DGA-02, na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

Parágrafo Único – As atribuições dos referidos cargos serão aquelas constante no Anexo I, da presente Lei.

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder gratificação de produtividade e desempenho até 100 % (cento e por cento) ao cargo em comissão de Controlador Geral do Município, previsto na Lei Ordinária nº 2.447/2015 de 21/12/2015.

Art.4.º - As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Diretor Executivo do Departamento de Trânsito

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e prover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



- V**- executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as penalidades administrativas, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- VI** – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento, e paradas previstas na Lei Federal nº 9.053/97, notificando os infratores;
- VII** – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotações dos veículos bem como notificar os infratores;
- VIII** – autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o Regulamento pertinente;
- IX** – exercer as atividades previstas para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, conforme o disposto no § 2º do Artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- X**– arrecadar valores provenientes, de estada, remoção de veículos, objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XI** – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- XII** – integrar-se a outros Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- XIII** – implantar as medidas da política nacional de trânsito e Programa Nacional de Trânsito; **XIV** – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XV** – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e orientação do tráfego com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XVI** – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículo de tração e pulsação humana e tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- XVII** – conceder autorização para conduzir veículos de pulsação humana e de tração animal;
- XVIII** – articular-se com os demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- XIX**– vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- XX** – elaborar convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades e normas do trânsito;
- XXI** – fiscalizar os serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte coletivo urbano e de táxi.
- II - SUPERVISOR DE NÚCLEO DE TRIBUTOS E RECEITAS**
- I** - propor, executar e controlar as políticas de fiscalização e de arrecadação de tributos do Município, bem como avaliar os reflexos de seus programas na arrecadação e atividade econômica;
- II** - propor metas de arrecadação dos tributos municipais e realizar estudos comparativos da receita projetada e realizada;
- III** - supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelos Setores de Cadastro, Fiscalização Imobiliária e de Lançamento, expedindo os atos necessários à operacionalização e aperfeiçoamento do cadastro, lançamento e atividades de auditoria tributária;
- IV** - coordenar e controlar as atividades pertinentes à fiscalização, atendimento ao público, nos termos da legislação tributária, bem como promover e assegurar o bom relacionamento entre o Fisco e o contribuinte;
- V** - acompanhar a elaboração e manutenção do banco de dados sobre informações econômico-fiscais e de arrecadação do Município, objetivando a consolidação de um efetivo planejamento de atuação da fiscalização;
- VI** - solicitar dados estatísticos e econômico-fiscais, com o fim de subsidiar a formulação e execução da política de fiscalização e incremento da arrecadação;
- VII** - propor à Procuradoria Geral do Município a adoção de medidas necessárias visando resguardar os interesses da fiscalização e arrecadação;
- VIII** - exercer, no âmbito de sua área de atuação, atividades relacionadas ao preparo e à tramitação do processo administrativo tributário;
- IX** - examinar e decidir, em segunda instância, os processos administrativos de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) relativos ao Simples Nacional, nos limites legais;
- X** - sugerir e validar a elaboração de minutas de acordos, contratos, convênios, protocolos e outros atos de interesse da fiscalização tributária;
- XI** - emitir resoluções e atos normativos referentes aos procedimentos internos da Superintendência, juntamente com os diretores da área, nos limites de sua competência legal;
- XII** - desenvolver atividades, projetos, eventos, estudos e pesquisas de interesse da fiscalização e participar de comissões, seminários, grupos e subgrupos de trabalho, mantendo articulação e intercâmbio permanente com outras administrações públicas em matéria de natureza tributária e fiscal;
- XIII** - promover o acompanhamento e o controle do desempenho do pessoal, encaminhando ao departamento administrativo as folhas de frequência e outros documentos relativos aos servidores lotados neste Núcleo;
- XIV** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.





III - SUPERVISOR DE NÚCLEO DE PROJETO DE OBRAS

I – supervisionar programas, as atividades dos Profissionais da Construção Civil;

II – controlar o desenvolvimento das atividades na construção de edificações e obras de engenharia;

III- monitorar a elaboração de diário de obra, supervisionando os profissionais, fluxo de movimentação de materiais e insumos utilizados;

IV –supervisionar a elaboração da documentação técnica, relatórios de controle, administração e cronograma de obra;

V – supervisionar a elaboração dos projetos nas plataformas on-line do Governo Federal, principalmente o lançamento das planilhas orçamentárias por eventos, resultado da movimentação do processo licitatório, acompanhamento de obra e prestação de contas mediante a senha disponibilizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 01/2023.

Estabelece o Recesso Administrativo na Câmara Municipal em regime de escala e dá outras providências.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Aquidauana, no período de 02 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Poderá ocorrer no período acima mencionado, a convocação em caráter extraordinário, para realização de sessões extraordinárias, que envolvam projetos de lei considerados urgentes em sua tramitação.

Art. 3º No período compreendido estará funcionando parcialmente em regime de escala de funcionários, nos setores essenciais para o funcionamento deste Poder Legislativo, com horário estabelecido das 08:00 as 11:00 horas.

Art. 4º Para informações entrar em contato através dos telefones: (067) 3241-3645, (067)99939-9980, ou através do e-mail: camara@cmaquidauana.ms.gov.br.

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)

DECRETO Nº 02/2023

O Senhor **NILSON PONTIM**, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 21 de março de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesas:

I - **01** (um) cargo de provimento em comissão sendo 01 (um) de Secretário de Finanças símbolo DAS-1, **em 04** (quatro) cargos, sendo: 01 (um) Diretor Financeiro – símbolo DAS-2; 02 (dois) Assessor Parlamentar II – símbolo DAS- 3 e 01 (um) Assessor Parlamentar I – símbolo DAS-5.

II – **01** (um) cargo de provimento em comissão sendo 01 (um) de Controlador Interno (função de confiança), em 01 (um) Assessor Parlamentar I – símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES





SIMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
DAS-2	DIRETOR FINANCEIRO	01	NIVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR JURÍDICO	01	NIVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB
DAS-2	DIRETOR GERAL	01	NIVEL SUPERIOR E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE EXECUÇÃO DE CONTRATO	01	NIVEL SUPERIOR E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE ARQUIVO E PUBLICIDADE	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL I	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	DIRETORIA DE NÚCLEO LEGISLATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	ASSESSOR PARLAMENTAR II	14	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL III	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DAS-5	ASSESSOR PARLAMENTAR I	17	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DAS-3	DIRETOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora Denis Vargas da Rocha, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora Geral, símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 02/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora Priscila Nogueira da Silva Ferreira, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Apoio Legislativo, símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.





Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 03/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor Marcello Augusto Ferreira da Silva Portocarrero, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 04/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor Pedro Henrique Ferreira Costa, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Execução e Contrato, símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 05/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora Liliene Anunciação da Silva, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Núcleo Legislativo, símbolo DAS.3, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 06/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora Márcia Aparecida de Arruda, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar II, símbolo DAS.3, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)





PORTARIA Nº 07/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora Andréia Chaves Mariano, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar Especial III, símbolo DAS.4, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 08/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor Jaques Santana, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, símbolo DAS.5, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 09/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor Cláudio de Souza Teixeira, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, símbolo DAS.3, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 10/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor Redney Gomes Brevilieri, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo, símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 11/2023.





O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora Nivea Rosa Aguilar Larson, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar II, símbolo DAS.3, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

